



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 647 de 12/07/71

Abre crédito especial para pagamento de terreno para ampliação da escola rural de Lagoa de Santo Antônio e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretada, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto um crédito especial de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) para pagamento de terreno de adquirido para escola rural de Lagoa de Santo Antônio, conforme escritura lavrada no livro nº 47, fls. 17/17v 2º ofício.

§ único- O terreno de que trata o artigo tem 16,50 metros de frente por 37,50 de fundo, confrontando pela frente com estrada pública; pela direita com um bôco; pela esquerda e fundo com Jaci Teixeira da Costa.

Art.2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento corrente.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 12 de Julho de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal